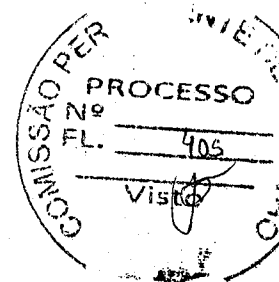




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 20210513.010.  
Pregão Eletrônico nº 30/2021.  
Ata de Registro de Preços nº 30-2021/PE.  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flavio Rangel Apostolo Lira, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capitulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 30/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA G9 EIRELI.
CNPJ: 14.666.012/0001-64.
ENDEREÇO: Avenida Batalha, 19, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Piranhas/AL
REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Oliveira Souza, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG nº 42929093 SSP/PR, e CPF nº 217.062.395-72, residente e domiciliado na Rua Penedo 26, Xingo, Piranhas/AL.
TELEFONE: (82) 3686-3171 / 9 8171-9795
EMAIL: <a href="mailto:gilberto901@live.com">gilberto901@live.com</a>

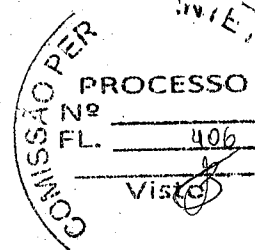
#### ESPECIFICAÇÕES ITENS

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO	Magussy 3026	UNID	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300 - 350 G - ATESTADA PELA CBFS CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO	Magussy 3045	UNID	100	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00

GILBERTO OLIVEIRA  
SOUZA:21706239572  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO OLIVEIRA  
SOUZA:21706239572  
Dados: 2021.10.08 12:19:39 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



3	BOLA DE BASQUETE - OFICIAL, MATRIZADA, MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA APROX 75 A 78 CM, PESO APROX 600 A 650 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL	Magussy 1033	UNID	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
4	BOLA DE HANDEBOL - OFICIAL, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA APROX 58 A 60 CM, PESO APROX 425 A 475 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	Magussy 3023	UNID	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
5	BOLA DE VOLEIBOL - Nº 5, OFICIAL, 18 GOMOS, MICROFIBRA, 65 A 67 CM DE DIÂMETRO, APROX 260 A 280 G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI	Magussy 1010	UNID	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
6	APITO PROFISSIONAL - ALTA INTENSIDADE, COM DEDAL E BOCAL DE SILICONE. FEITO EM POLIPROPILENO.	Magussy 1094	UNID	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
7	KIT DE CARTÃO PARA ARBITRO: CARTÃO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E VISITANTE. O PAR DEVERÁ APRESENTAR UM CARTÃO AMARELO E OUTRO VERMELHO.	Scalibu 1311	KIT	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
8	BOMBA DE AR, COM TECNOLOGIA, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA REMOVÍVEL E DUAS AGULHAS	Magussy 1061	UNID	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
9	BOMBA ALUMINIO PEQUENA 270G TIPO OFICINA COM CABO E CALIBRADOR 120 PSI	Scalibu 1246	UNID	6	R\$ 40,16	R\$ 240,96
10	BOMBA DE INFLAR BOLA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, MANGUEIRA EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COMPOSTA DE POLICARBORETO, HASTE EM ACRILATO NITÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	Magussy 1061	UNID	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
12	CALIBRADOR CANETA ALUMINIO COM 2 AGULHAS E PESO APROXIMADO: 40G	Magussy 1088	UNID	25	R\$ 23,60	R\$ 590,00
27	KIT DE GARRAFA SQUEEZE COM 6 GARRAFA. DETALHES: VÁLVULA AUTOMÁTICA CAPACIDADE: 800 ML	Magussy 1088	KIT	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.409,96 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).</b>						

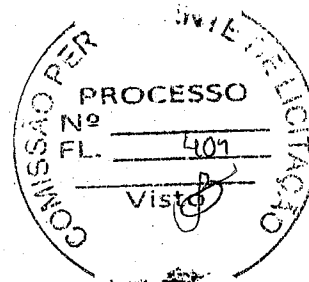
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

GILBERTO OLIVEIRA  
SOUZA:217062395  
72

Assinado de forma digital por  
GILBERTO OLIVEIRA  
SOUZA:21706239572  
Dados: 2021.10.08 12:20:08  
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determinada quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

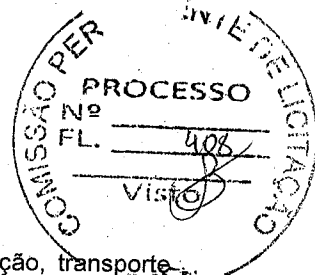
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP**

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Proceder com a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- b) Substituir os produtos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte, indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

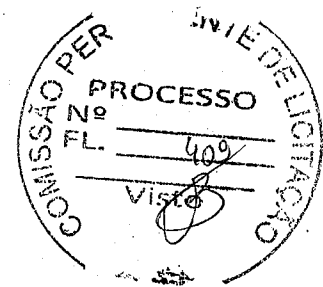
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 8.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de FEIRA GRANDE - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

FEIRA GRANDE - AL, 07 de OUTUBRO de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO  
ORGÃO GERENCIADOR

GILBERTO OLIVEIRA  
SOUZA:21706239572  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO OLIVEIRA  
SOUZA:21706239572  
Data: 2021.10.08 12:44:47 -03'00'

\_\_\_\_\_  
OLIVEIRA G9 EIRELI  
GILBERTO OLIVEIRA SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_